



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente

**DECLARAÇÃO NÃO PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO (CLASSE 0)**

Nº 100/2025

DECLARA, por requerimento do (a) empreendedor (a) **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO - DAEPA, CNPJ: 20.266.755/0001-40**, que foi protocolado o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCE, sob o número 16.010/2025, para o licenciamento ambiental do empreendimento: **FAZENDA SERRA NEGRA, CÓRREGO FEIO OU GAVIÃO – MATRÍCULA 54.611**, localizado no município de Patrocínio – MG; para a atividade: **BARRAGEM DE ACUMULAÇÃO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, INDUSTRIAL E NA MINERAÇÃO OU PARA PERENIZAÇÃO, SOB O CÓDIGO E-03-01-8**, cujos parâmetros são inferiores àqueles descritos na Deliberação Normativa COPAM nº 213 de 22 de Fevereiro de 2017, não sendo, portanto, passível de licenciamento pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

Declara ainda que o requerente não está desobrigado de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga para captação de águas públicas e autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação, assim como da anuência do órgão gestor em caso de estar situado no entorno de unidade de conservação do grupo de proteção integral ou em unidade de conservação do grupo de uso sustentável.

**Válida por 10 anos – 27/08/2035.**

PATROCÍNIO, 26 DE AGOSTO DE 2025.

**VIA ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NA SECRETARIA**

\_\_\_\_\_  
FÁBIO DE CÁSSIO TOREZAN  
PRESIDENTE DO CODEMA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente



### ANEXO I – Condicionantes

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Apresentar comprovante de pagamento de R\$ 609,54 (seiscentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos) ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme compensação ambiental.	Imediato após a assinatura do Termo de Compromisso de Medida Compensatória
02	Apresentar Portaria de outorga coletiva nº 00593/2021 retificada conforme captação em barramento a ser realizada pelo DAEPA.	180 dias
03	Apresentar matrícula do empreendimento atualizada conforme retificação da reserva legal do empreendimento.	180 dias
04	Apresentar CAR retificado, contemplando a nova barragem, APP's e retificação da reserva legal do empreendimento.	180 dias
05	Apresentar PTRF, com ART, para aprovação da SEMMA, contemplando: <ul style="list-style-type: none"><li>recomposição das faixas de 100 metros das APP's do barramento conforme Lei municipal 815/1964</li><li>recomposição em 01,49,35 de reserva florestal municipal conforme compensação ambiental</li></ul>	180 dias
06	Apresentar relatório técnico-fotográfico, com ART, comprovando a execução do PTRF aprovado pela SEMMA.	1 relatório após plantio e semestralmente por no mínimo 03 anos
07	Comprovar a limpeza total da vegetação e a remoção de outras possíveis fontes de matéria orgânica e nutrientes, na área de inundação da barragem, para diminuir os riscos de eutrofização da água	30 dias após a finalização da etapa de supressão da vegetação
08	Apresentar documento que comprove a conclusão das obras, ART (s) da execução do barramento com respectiva baixa	Imediatamente após sua conclusão
09	Apresentar relatório simplificado, com ART, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível nos sites do IEF e da Semad.	60 dias após a finalização da etapa de supressão da vegetação
10	Executar a recomposição vegetal de todas as áreas que tiverem solo descoberto devido às obras do barramento, com gramíneas – taludes, em torno dos vertedouros, acessos – o que deve ser comprovado via relatório técnico-fotográfico, com ART do responsável pelo acompanhamento	No máximo até 3 meses após conclusão das obras
11	Promover a conservação das porções de Reserva Legal, APP e demais áreas protegidas, respeitando rigorosamente os limites dessas áreas protegidas. Fica proibida a permanência de animais de pastejo nas áreas protegidas, sendo que os animais podem adentrar via corredor para dessedentação.	Durante a vigência da licença
12	Apresentar cadastro dos barramentos do imóvel junto ao IGAM em atendimento à Portaria IGAM 08/2023.	Até janeiro/2026
13	Informar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio, qualquer ampliação ou novas atividades desenvolvidas pelo empreendimento, Decreto Municipal nº3.372/2017.	Durante a vigência da licença